



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

AGOSTO 2020





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Âmbito	4
3. Comunicação	4
4. Fase de atuação	5
5. Fase de prevenção	5
5.1. Equipamentos e produtos a disponibilizar	5
5.2. Limpeza, higienização e desinfeção	6
5.3. Comportamentos coletivos	7
5.4. Comportamento individuais	8
6. Posto Médico	9
7. Sala de Isolamento	10
8. Caso suspeito	10
8.1. Atuação perante um caso confirmado	11
8.1.1. Controlo da exposição	11
8.1.2. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	12
9. Anexos	13





1. Enquadramento

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

Na atual situação epidemiológica que vivemos, relacionada com a COVID-19, a Direção Geral da Saúde determina, a todos os serviços e/ou entidades desportivas, a elaboração de planos de contingência para que se possa eliminar ou reduzir, o risco de contágio e assim permitir o bom funcionamento das atividades essenciais, de acordo com o artigo 34.º-B do Decreto-Lei n.º 24/2020 de 29 de maio.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 e 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/ objetos contaminados).

Os principais sintomas são a febre, a tosse persistente e as dificuldades respiratórias (falta de ar, cansaço).

O Plano foi elaborado segundo a Orientação n.º 030/2020 de 29/05/2020, da Direção Geral da Saúde, atualizada em 20/07/2020, pode ser atualizado de acordo com a evolução do quadro epidemiológico e recomendações adicionais.





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



2. Âmbito

O Plano aplica-se ao Estádio Municipal de Vidigueira.

O Plano irá ser implementado, monitorizado e acompanhado pelo Clube de Futebol Vasco da Gama, como o clube que utiliza o recinto desportivo.

As situações não previstas no documento deverão ser avaliadas caso a caso pela entidade responsável pelo acompanhamento e monitorização do Plano, o Clube de Futebol Vasco da Gama.

Ao longo do documento considera-se:

- Recinto desportivo - toda a envolvente (interior e exterior) do Estádio Municipal de Vidigueira;
- Infraestrutura desportiva – zona reservada do Estádio Municipal de Vidigueira (balneários, posto médico, sala de isolamento, acesso ao relvado).

3. Comunicação

Cabe à entidade responsável pelo acompanhamento e monitorização do Plano de Contingência do Estádio Municipal de Vidigueira, proceder a estratégias para que todos os utilizadores do recinto e instalações desportivas tenham conhecimento do conteúdo do referido no plano. Deve então:

- Divulgar o plano de contingência;
- Colocá-lo num local comum para que seja consultado;
- Sensibilizar através de ações de formação os elementos que irão utilizar as infraestruturas;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Garantir as condições de funcionamento do espaço de isolamento.





4. Fase de atuação

Este Plano prevê duas fases de atuação (Fase de Prevenção e Fase de Contingência) e visa:

- Minimizar o risco de transmissão da infeção por COVID-19 mediante a adoção de medidas de prevenção e controlo;
- Garantir o bom funcionamento das atividades físicas e desporto em todo o recinto desportivo;
- Colaborar com as Entidades Oficiais.

5. Fase de prevenção

5.1. Equipamentos e produtos a disponibilizar

- Serão colocados produtos antissépticos à base de solução alcoólica (SABA) em locais estratégicos, nomeadamente entradas e saídas das infraestruturas desportivas, portas dos balneários, posto médico e sala de isolamento. Será ainda providenciado um SABA de pé para a entrada com maior afluência do recinto desportivo;
- Serão colocados toalhetes de papel e gel para lavar as mãos junto a cada lavatório de uso comum;
- Serão afixadas em locais estratégicos, recomendações gerais sobre prevenção do Coronavírus, nomeadamente sobre lavagem das mãos, medidas de etiqueta respiratórias e regras de utilização das máscaras;
- Será criada uma sala de isolamento, de utilização exclusiva para a presença de um caso suspeito no interior do recinto desportivo. Serão colocados todos os materiais indispensáveis ao bom funcionamento desta sala.





5.2. Limpeza, higienização e desinfeção

Toda a zona do recinto desportivo deve ser limpa, desinfetada e higienizada antes de cada utilização. Deverão ser seguidas as regras presentes quer as orientação n.º 08/2020, de 10 de março de 2020, quer na orientação n.º 014/2020, de 21 de março de 2020.

- Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados no decorrer da prática de exercício físico e desporto, devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, segundo a norma n.º 14/2020 da DGS, nomeadamente os materiais que possam ser partilhados;
- Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies e o tratamento de roupa disponibilizado aos utilizadores, de acordo com a orientação n.º 014/2020, de 21/03/2020 e a orientação n.º 008/2020, de 10/03/2020;
- Aumentar a frequência de limpeza e desinfeção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (balcões, mesas, corrimãos, maçanetas de portas, instalações sanitárias, puxadores, cabides, cacifos, entre outros);
- Limpeza e desinfeção de superfícies laváveis não porosas, antes e após cada utilização, com recurso a agentes adequados, de todos os equipamentos considerados críticos, ou seja, equipamentos de utilização por várias pessoas;
- Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contato frequente, os balneários devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização;
- É recomendada também a limpeza, higienização e desinfeção dos bancos, cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, antes de cada utilização.
- Promover o arejamento de todos os espaços através da ventilação natural;





- Todos os aparelhos com ventilação mecânica não são aconselhados (ar condicionado, ventoinhas, secadores para as mãos).

5.3. Comportamentos coletivos

- Só são permitidas as entradas na área reservada das instalações desportivas, diretores devidamente autorizados, atletas, equipa técnica, massagistas das equipas A e B do CFVG e os colaboradores da CMV que procedem à manutenção, limpeza e desinfeção das infraestruturas referidas;
- As equipas serão divididas por dois balneários para que se consiga o distanciamento físico mínimo entre os atletas. A equipa A ficará com os balneários 1 e 2 e a equipa B com os balneários 2 e 3.
- Deve ser garantida a utilização de cabides nos balneários que permita o distanciamento físico de um metro e meio entre utilizadores;
- Deverão ser bem sinalizados os cabides, chuveiros e cacifos que podem ser utilizados;
- Não é permitida a presença de qualquer tipo de público durante o decorrer dos treinos ou jogos;
- Só são permitidas estarem três pessoas de cada vez na zona dos duches;
- As entradas e saídas das duas equipas serão por locais diferentes para se evitar ao máximo o contacto físico entre os atletas;
- Evitar ao máximo a concentração de pessoas em locais não arejados;
- É recomendado que as palestras sejam realizadas ao ar livre e com o afastamento recomendado;





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



- Nesta primeira fase só serão permitidos jogos de equipas inscritas em competições oficiais;
- Nos treinos, a equipa de veteranos, as equipas da escola de formação e a equipa de futebol feminino deverão apresentar-se já equipados e no pós treino providenciar o banho nas suas habitações;
- Deverá ser avaliada a temperatura corporal a todos os elementos que entram no recinto desportivo, se a mesma for superior a 37.5°C a pessoa deverá ser impedida de entrar, sendo aconselhado a dirigir-se para casa e ligar para o SNS 24 (808242424);
- É obrigatório o uso de máscara em toda a área reservada das instalações desportivas;
- Todos os elementos presentes no recinto de jogo, aquando da realização de treino que não estejam a efetuar exercício físico é obrigatório o uso de máscara;
- Dispensa a obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- Deverá ser elaborada uma lista com os registos diários de entrada e saída do recinto desportivo, onde deverá constar o nome, contacto e hora de entrada e saída.

5.4. Comportamento individuais

- Lavagem frequente das mãos, conforme regras afixadas nos locais estratégicos;
- Adotar procedimentos de etiqueta respiratória, conforme regras afixadas nos locais estratégicos





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



- Evitar o aperto de mão e outros cumprimentos com contacto;
- Qualquer elemento que apresentar sintomas, como tosse persistente, febre ou dificuldades respiratórias não se deve dirigir para o recinto desportivo, deve permanecer em casa e ligar para o SNS 24 (808242424);
- Serão disponibilizados SABA individuais a cada atleta e equipa técnica para utilizarem após o manuseamento de cada material desportivo;
- Cada atleta será responsável pela limpeza e higienização da sua roupa interior (cuecas, meias, calções térmicos, blusas térmicas) e toalha;
- Cada jogador terá uma garrafa de água individualizada, referenciada com o seu número;

6. Posto Médico

- Deve-se desinfetar as mãos à entrada e saída do espaço;
- Deve ser garantido o controlo do acesso para evitar aglomerados/filas de espera, só podem estar duas pessoas de cada vez no interior do posto médico;
- No Posto Médico é obrigatório o uso de máscara;
- Entre cada sessão deverá ser desinfetada e higienizada a marquesa e/ou qualquer tipo de equipamento que for utilizado nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões);
- Serão afixadas as regras de etiqueta respiratória, regras da boa utilização da máscara e regras para uma boa lavagem das mãos;





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



- O responsável pelo Departamento Médico procederá a um regulamento próprio com exclusividade para o Posto Médico.

7. Sala de Isolamento

A sala de isolamento é o local para onde os elementos que utilizam o recinto desportivo se devem dirigir em caso de começarem a sentir os sintomas atrás descritos, esta sala deverá:

- Ter definidos e sinalizados os circuitos necessários de todos os pontos das instalações desportivas até à sala de isolamento;
- Estar devidamente sinalizada;
- Dispor de um telemóvel, uma cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis;
- Dispor de um contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plásticos para resíduos contaminados (cor branca);
- Conter uma SABA à entrada e no seu interior;
- Dispor de toalhetes e papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro;
- Acesso a instalação sanitária ou instalação sanitária nas proximidades.

8. Caso suspeito

Qualquer pessoa, seja colaborador ou utilizador do recinto desportivo, que apresente critérios compatíveis com caso suspeito de COVID-19 (critérios referidos ao longo do plano), deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19. A pessoa identificada não deve sair do local onde se encontra, se possível passar pelo menor de locais possíveis e dirigir-se para a sala de isolamento.





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



- Ao caso suspeito deve ser colocada uma máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio;
- A pessoa/caso suspeito deverá ser encaminhada, quando não consegue ir sozinho, por um só colaborador para a sala de isolamento pelo circuito para o local previamente definido no Plano de Contingência;
- Na sala de isolamento deverá contactar um diretor responsável e a Linha SNS24 (808242424), seguir as recomendações;
- No caso de um atleta da escola de formação, este terá que ser acompanhado por perto pelo diretor responsável e/ou departamento médico do clube.

8.1. Atuação perante um caso confirmado

8.1.1. Controlo da exposição

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o departamento médico do clube, comunica à DGS informações sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.





8.1.2. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”**
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/ circulação durante o qual houve exposição a gotículas/ secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre (registar valor e hora), tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre (registar valor e hora), tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo SNS24.

É recomendável a leitura das Orientações, informações e notas da DGS, a consultar na página da DGS:

<https://www.dgs.pt/saude-ocupacional/covid-19-novo/normas-e-orientacoes.aspx> onde vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

9. Anexos

- Orientação n.º 030/2020 de 29/05/2020, atualizada em 20/07/2020 da DGS;
- Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020, da Direção Geral da Saúde;
- Orientação n.º 008/2020 de 10/03/2020, da Direção Geral da Saúde;
- Cartazes Informativos da DGS;
- DGS - página *online* sobre o Coronavírus: <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>
- SNS 24 - página *online* sobre o Coronavírus: <https://www.sns24.gov.pt/alerta/novo-coronavirus/>
- Lista de Contactos





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



Adenda n.º 1

(1 DE SETEMBRO 2020)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19





1. Fase de prevenção

- Deve-se evitar o agendamento de treinos simultâneos com partilha de espaço por equipas diferente;
- Será efetuada uma ação de formação e apresentação do Plano de Contingência a todos elementos da Equipa A e Equipa B do CFVG na data de apresentação das equipas. Os elementos terão que assinar um comprovativo como receberam e conhecem o documento;
- Todos os elementos das equipas A e B têm obrigatoriamente que assinar o termo de responsabilidade disponibilizado pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), onde se comprometem a adotar um comportamento socialmente responsável e a cumprir com todas as normas e orientações da Direção Geral da Saúde.
- O elemento da direção que irá efetuar a articulação com a Autoridade de Saúde Local é o Vogal, Emanuel Pestana.

2. Comportamentos coletivos

- Nos jogos em casa, a Equipa B usará o circuito e balneários afetos à Equipa A, balneários 1 e 2;
- A equipa visitante usará os circuitos e balneários afetos à equipa B, balneários 2 e 3;
- Os árbitros entram pelo túnel de acesso ao relvado e serão encaminhados imediatamente para o balneário próprio por um colaborador ou diretor presente no recinto desportivo;
- Os árbitros usarão um circuito diferente das duas equipas presentes no jogo;





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



- Sempre que houver jogos de pré-competição ou competição no Estádio, toda a limpeza, higienização e desinfeção deve ser reforçada.

3. Atuação perante um caso confirmado

- Na semana que antecede qualquer jogo organizado pela FPF, o clube tem que informar o departamento de competições da FPF, através da linha de atendimento ou através do correio eletrónico competicoes@fpf.pt sobre a existência de casos positivos que possam comprometer a realização de treinos e competições;
- Todos os casos positivos de infeção por SARS-CoV-2 devem de imediato ser comunicados à Autoridade de Saúde territorialmente competente e notificados na plataforma SINAVE-MED;
- A identificação de um caso positivo não torna, por si só, obrigatório o isolamento coletivo das equipas. Essa decisão é de estreita competência da Autoridade de Saúde territorialmente competente.





MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



Adenda n.º 2

(13 DE OUTUBRO 2020)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



1. Fase de prevenção

- Os treinos do futebol formação irão iniciar no dia 19 de outubro de 2020;
- Será efetuada uma ação de formação e apresentação do Plano de Contingência a todos elementos e pais/encarregados de educação (EE) dos atletas. Os mesmos terão que assinar um comprovativo como receberam e conhecem o documento;
- Nesta primeira fase os pais e encarregados de educação não podem assistir aos treinos. Serão escolhidos dois pais/EE por equipa que ficam responsáveis para acompanhar os atletas nos treinos;
- Não é permitido o uso dos balneários e duche pelos atletas, caso em situações excecionais previamente autorizadas pelo clube;
- Os atletas devem vir equipados de casa e providenciar o banho após o treino nas suas habitações;
- Deverá ser evitado ao máximo o cruzamento entre as várias equipas, tentar arranjar circuitos de entrada e saídas alternadas para as várias equipas;
- Os pais/EE devem deixar os atletas à entrada do Estádio Municipal ao início do treino e irem buscar ao mesmo local no final.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



2. Comportamentos coletivos

- Os treinadores, diretores e pais/EE devem cumprir com as normas/orientações já estabelecidas no Plano de Contingência do Estádio Municipal;
- Toda a passagem de informação entre a direção do clube/treinador e pais/EE deve ser efetuada particularmente, de forma a se evitar ajuntamentos no recinto desportivo.

Todas as orientações referidas anteriormente devem ser implementadas sempre que as equipas do Clube de Futebol Vasco da Gama utilizem qualquer infraestrutura desportiva da responsabilidade do município, pavilhão gimnodesportivo e polidesportivo de Vidigueira.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



Adenda n.º 3 (23 DE AGOSTO 2021)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



ÍNDICE

1. Enquadramento	1
2. Medidas gerais.....	2
3. Público nos recintos desportivos.....	3
4. Bar do clube.....	6
5. Anexos.....	7



1. ENQUADRAMENTO

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 101-A/2021 surge na necessidade de alteração das medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da qual, o Governo determinou a aplicação de medidas extraordinárias com vista à mitigação da transmissão do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Considerando a avaliação do risco de transmissibilidade do vírus e do nível de incidência, da gravidade clínica da pandemia, da capacidade de resposta do SNS, bem como a evolução da cobertura de vacinação completa da população, importa prosseguir a estratégia gradual de levantamento de medidas de combate à pandemia da doença COVID-19.

Neste contexto, foram definidos dois patamares (70 % e 85 % da população com vacinação completa), os quais, em conjunto com os indicadores relativos à avaliação de risco e monitorização da pandemia da doença COVID-19 definidos através do Despacho n.º 7577-A/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2021, habilitariam, caso a situação epidemiológica o permitisse, a alteração de algumas medidas num sentido menos restritivo.

Ora, tendo sido atingido, em 18 de agosto de 2021, o patamar de 70 % da população com vacinação completa, vem o Governo dar sequência à possibilidade prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, sendo alteradas, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021 que declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Atendendo aos critérios de avaliação de risco os espetáculos desportivos passam a admitir público, com a lotação de 33% e de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde. Os bares passam a poder estar em funcionamento desde que sujeitos às regras aplicáveis aos estabelecimentos de restauração e similares, não podendo ter espaços de dança.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



2. MEDIDAS GERAIS

- Devem continuar a ser cumpridas todas as regras dispostas no Plano de Contingência e respetivos aditamentos do Estádio Municipal de Vidigueira;
- Devem continuar a ser cumpridas as normas presentes na orientação da DGS n.º 36/2020, de 25 de agosto de 2020 na sua redação atual;
- O recinto desportivo poderá receber a prática desportiva na sua totalidade, desde que não haja o cruzamento entre os utilizadores de carácter competitivo e não competitivo;
- Devem ser mantidas as regras para a utilização do recinto no que respeita aos escalões de formação, tentar que não haja o cruzamento entre os atletas de cada escalão;
- A utilização dos balneários passa a ser permitida desde que se consiga o reforço das regras de higienização, limpeza e desinfecção antes e após cada utilização, segundo a orientação n.º 14/2020, de 21 de março 2020 e a orientação n.º 30/2020, de 25 de agosto de 2020 na sua redação atual e cumpram com a lotação máxima exigida;
- Os funcionários, elementos das equipas técnicas e praticantes devem efetuar a automonitorização diária e sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar, treinar ou competir, se surgir sintomatologias compatível com COVID-19;
- Com o disposto nas normas atuais divulgadas pelo Governo, o bar/esplanada do clube, que está sediado no interior do recinto desportivo pode voltar a funcionar seguindo a orientação da DGS n.º 23/2020, de 8 de maio de 2020 na sua redação atual que estabelece os procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas.



3. PÚBLICO NOS RECINTOS DESPORTIVOS

- Cabe à DGS a emissão de normas e orientações específicas em matéria de Saúde Pública para a realização dos eventos desportivos;
- A lotação total do estádio está definida em 900 espetadores, que com as normas da DGS para este fim fica de momento com a capacidade para aproximadamente 300, neste número não estão incorporados os atletas, equipa de arbitragem, equipas de segurança e emergência, staff e colaboradores afetos ao recinto;
- É aconselhada a não concentração de pessoas na via pública (imediações do estádio) e a dispersão das concentrações superiores a 15 pessoas (no interior do estádio), salvo se todas forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite;
- Se houver alguma suspeita de COVID-19, devem ser realizadas medições de temperatura corporal por meios não invasivos, no controlo de acesso ao local de trabalho, a serviços ou instituições públicas, a estabelecimentos desportivos, a meios de transporte, ou a centros educativos, bem como em estruturas residenciais. O disposto não prejudica o direito à proteção individual de dados, sendo expressamente proibido o registo da temperatura corporal associado à identidade da pessoa, salvo com expressa autorização da mesma;
- Deve ser sujeito à realização de testes de diagnóstico de SARS-CoV-2, de acordo com as normas e orientações da DGS, quem pretenda assistir ou participar em eventos de natureza desportiva sempre que o número de participantes exceda o definido pela DGS para efeitos de testagem em eventos (eventos com mais de 500 pessoas no interior e mais de 1000 pessoas ao ar livre), devendo os organizadores do evento solicitar e verificar o cumprimento do disposto na presente disposição. O acesso ao recinto desportivo pode ser impedido sempre que não seja apresentado o Certificado Digital COVID da EU, que exista recusa na realização de teste, que não seja apresentado comprovativo de resultado negativo de teste laboratorial para despiste do SARS-CoV-2, realizado nos termos das orientações específicas da DGS e/ou se verifique um resultado positivo no teste realizado;



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



-
- Os estabelecimentos ou equipamentos que prestem serviços e estejam abertos ao público, nomeadamente os estabelecimentos de restauração e similares ou os equipamentos culturais e desportivos, funcionam de acordo com o horário do respetivo licenciamento, com o limite das 02:00h, ficando excluído o acesso ao público para novas admissões a partir da 01:00 h;
 - A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com dois lugares livres entre espetadores, sendo os lugares ocupados desencontrados em cada fila. Serão sinalizados os lugares que devem ser ocupados;
 - As entradas e saídas devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto e o cruzamento entre pessoas, deverá existir uma entrada/saída e zona para o público da equipa visitante e outras áreas para a equipa visitado, sempre com a preocupação de não existir cruzamento nem convívio entre ambas as partes. Devido à incapacidade de as entradas e saídas serem em locais distintos deve-se encontrar uma solução de forma a que os cruzamentos de pessoas seja o mais reduzido possível;
 - As portas de acesso ao recinto desportivo devem permanecer sempre abertas para evitar o seu manuseamento e evitar o estrangulamento de pessoas;
 - O corredor e as saídas de emergência/evacuação devem estar sempre desobstruídas;
 - Deverá evitar-se, sempre que possível, áreas de espera e atendimento, os ingressos para o espetáculos devem ser entregues aos espetadores nos dias que antecedem o evento;
 - É aconselhada a entrada e saída diferenciada, por exemplo com o alargamento dos horários para evitar aglomerados nas imediações e nas portas do estádio, para cada zona delineada no recinto deverá existir uma hora específica de entrada e saída;
 - Para efeitos de contacto e contexto da vigilância epidemiológica deve existir um registo de todas as pessoas presentes no evento;



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



-
- A organização do evento deve garantir sempre que todos os colaboradores e público dispõem de Equipamentos de Proteção Individual;
 - Devem ser mantidas as informações em locais estratégicos das medidas gerais, uso obrigatório da máscara, uso correto da máscara, medidas de distanciamento físico, medidas de etiqueta respiratória, lavagem correta das mãos, limpeza e desinfeção de superfícies, sinalização dos circuitos de circulação;
 - Devem estar em locais estratégicos, preferencialmente às saídas do recinto contentores com a finalidade de depósito de máscaras;
 - Deve ser sempre evitada a partilha de objetos entre os participantes;
 - A sala de isolamento e os procedimentos perante um caso suspeito deverá ser mantida a presente no Plano de Contingência em vigor;
 - Será fundamental existir o reforço das medidas de limpeza e desinfeção das instalações sanitárias em função do seu volume de utilização;
 - Deve ser afixada a lotação máxima no exterior de cada instalação sanitária.



4. BAR DO CLUBE

- O funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares é permitido caso se verifiquem as seguintes condições:

- a) A observância das instruções especificamente elaboradas para o efeito pela DGS, bem como das regras e instruções previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de agosto e na orientação da DGS n.º 23/2020, de 8 de maio de 2020, que estabelece os procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas;
- b) Não seja admitida a permanência de grupos superiores a oito pessoas no interior ou a 15 pessoas nos espaços ou serviços de esplanadas abertas, salvo, em ambos os casos, se todas forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite.

- A exigência de apresentação de teste com resultado negativo é dispensada para a permanência em esplanadas abertas, bem como para a mera entrada destes cidadãos no interior do estabelecimento para efeitos de acesso a serviços comuns, designadamente o acesso a instalações sanitárias e a sistemas de pagamento;

- Nas áreas de consumo de comidas e bebidas deve prever-se a organização do espaço por forma a evitar aglomerações de pessoas e a respeitar, com as necessárias adaptações, as orientações da DGS para o setor da restauração;

- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se as esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares devidamente licenciados para o efeito;

- A zona de restauração e bebida estará delimitada e serão controladas as entradas e saídas por um elemento do STAFF.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



5. ANEXOS

1. PLANTAS

- a. SETORIZAÇÃO DO RECINTO
- b. ZONAS AFETAS AO PÚBLICO DA EQUIPA VISITANTE
- c. ZONAS AFETAS AOS SÓCIOS E ENTIDADES OFICIAIS
- d. ZONAS AFETAS AOS NÃO SÓCIOS DO CFVG
- e. CIRCUITOS DEFINIDOS PARA A EQUIPA DE ARBITRAGEM
- f. ZONAS PARA EVACUAÇÃO DO RECINTO

2. ORIENTAÇÕES DA DGS

- a. RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º114-A/2021
- b. ORIENTAÇÃO N.º 14/2020
- c. ORIENTAÇÃO N.º 23/2020
- d. ORIENTAÇÃO N.º 30/2020
- e. ORIENTAÇÃO N.º 36/2020
- f. PARECER TÉCNICO – RECOMENDAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS COM PÚBLICO

3. INFORMAÇÕES A AFIXAR EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DO RECINTO

- a. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA
- b. RECOMENDAÇÕES PARA FILAS DE ESPERA
- c. LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS
- d. MEDIDAS GERAIS – COVID-19
- e. USO CORRETO DA MÁSCARA
- f. USO OBRIGATÓRIO DA MÁSCARA



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



Adenda n.º 4 (27 DE AGOSTO 2021)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



ÍNDICE

1. Enquadramento	1
2. Medidas gerais (atualização ao plano de contingência e adendas anteriores).....	2
3. Medidas específicas - Público.....	2
4. Anexos.....	3



1. ENQUADRAMENTO

Surge a Orientação n.º 9 da Direção Geral da Saúde, de 26 de agosto – Recintos desportivos em ambiente fechado e em ambiente aberto.

A evolução da Pandemia causada por SARS-CoV-2 tem, recentemente, tido uma expressão diferente da inicial provocada pela introdução de um conjunto de medidas gerais, que se têm mantido em vigor, pela capacidade de testagem para o diagnóstico da doença e pela significativa cobertura vicinal da população Portuguesa. Assim, entende a DGS criar uma orientação específica sobre a ocupação dos recintos desportivos em ambiente fechado e em ambiente aberto.

A situação epidemiológica nacional relativa à pandemia por COVID-19 determina o elevado grau de incerteza em que vivemos, não só no que diz respeito ao panorama pandémico, mas também à dinâmica da legislação que vai sendo publicada. A imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19 implica uma avaliação de risco contínua e, de acordo com o nível de risco apurado, a reavaliação das medidas implementadas, bem como o seu cumprimento. 4. É importante reter que, independentemente do cumprimento integral de todas as medidas de saúde pública preconizadas, o risco de transmissão de infeção por SARS-CoV-2 durante a realização dos eventos desportivos não pode ser anulado. 5. Salienta-se a importância de acompanhar os desenvolvimentos relativos à situação epidemiológica da pandemia por COVID-19 a nível nacional e internacional, com a prudência e sentido de responsabilidade individual e coletiva que a todos é exigido, assumindo eventuais alterações na possibilidade de realização de eventos.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



2. MEDIDAS GERAIS

- No que diz respeito em particular aos eventos, a múltipla legislação produzida reconhece à DGS a competência técnica para a definição das orientações específicas para os mesmos, incluindo para os eventos desportivos;
- Cabe à DGS a emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública, com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, competindo exclusivamente às entidades organizadoras de eventos desportivos, a total responsabilidade pelo cumprimento estrito das recomendações emanadas pela DGS, bem como pelas regras de segurança assumidas;
- A imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19 implica uma avaliação de risco contínua e, de acordo com o nível de risco apurado, a reavaliação das medidas implementadas, bem como o seu cumprimento.

3. MEDIDAS ESPECÍFICAS - PÚBLICO

- A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar entre espetadores, sendo os lugares ocupados desencontrados em cada fila. Deste modo, os lugares que permanecem desocupados devem ter sinalética a proibir a sua ocupação;
- Assim, a referência de lotação para o público em bancada com lugares individuais é de 50%, a lotação máxima do estádio está avaliada em cerca de 900 pessoas;
- A lotação fixa do recinto desportivo, nas zonas onde não haja lugares individuais sentados, deve ser objeto de determinação conjunta entre a entidade licenciadora da lotação, a Autoridade de Saúde territorialmente competente e as Forças de Segurança – GNR do território;



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



-
- Sempre que os lugares sejam sentados, devem estar devidamente identificados (ex. na cadeira, marcação do lugar, outros elementos fixos);
 - A Organização garante a presença de Assistentes de Recintos Desportivos em número suficiente para que os espetadores se acomodem e se mantenham nos seus lugares sentados, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual;
 - A inalação de fumo de tabaco ou similares será proibida na bancada do Estádio Municipal (zona referida na Planta de Setorização como Sócios e Entidades Oficiais). Os Assistentes de Recinto Desportivo devem ter particular atenção a este comportamento;
 - A ingestão de alimentos e bebidas apenas será permitida na zona da Restauração e Bebidas se cumpridas todas as normas/orientações da DGS. As necessidades hídricas podem ser supridas na medida do necessário, desde que cada pessoa se faça acompanhar do seu próprio contentor de líquidos, de uso individual. Os Assistentes de Recinto Desportivo devem ter particular atenção a este comportamento;
 - A Organização deve garantir uma gestão adequada de filas, nomeadamente através do cumprimento do distanciamento físico de cerca de 2 metros entre as pessoas à entrada e saída do recinto desportivo;
 - A Organização deve sensibilizar os espetadores para o risco que a aglomeração não controlada de pessoas configura no contexto atual. Assim, deve ser assegurada a articulação com as forças de segurança territorialmente competentes para que seja realizado o necessário controlo para evitar a aglomeração de público às zonas limítrofes dos recintos desportivos.

4. ANEXOS

1. ORIENTAÇÃO DA DGS

- a. ORIENTAÇÃO N.º 09/2021



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



Adenda n.º 5 (22 DE SETEMBRO 2021)

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



ÍNDICE

1. Enquadramento	1
2. Medidas gerais.....	1
3. Lista de Contactos do STAFF e equipa sénior do c.f.v.g.	1
4. Lista de Contactos dos responsáveis da escola de formação do c.f.v.g.....	3



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA
“ESTÁDIO MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA”



1. ENQUADRAMENTO

Esta adenda vem no seguimento da necessidade de atualização da lista de contactos dos órgãos sociais e elementos responsáveis pela Escola de Formação do Clube de Futebol Vasco da Gama, entidade responsável pela gestão da infraestrutura desportiva.

2. MEDIDAS GERAIS

Devem ser cumpridas todas as orientações/normas presentes no Plano de Contingência do Estado Municipal de Vidigueira, na sua versão original, atualizada por as várias adendas. As medidas presentes ao longo do documento estão em constante atualização sempre que surjam novas diretrizes da Direção Geral da Saúde.

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.



OBIGATÓRIO

O USO DE MÁSCARA



HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

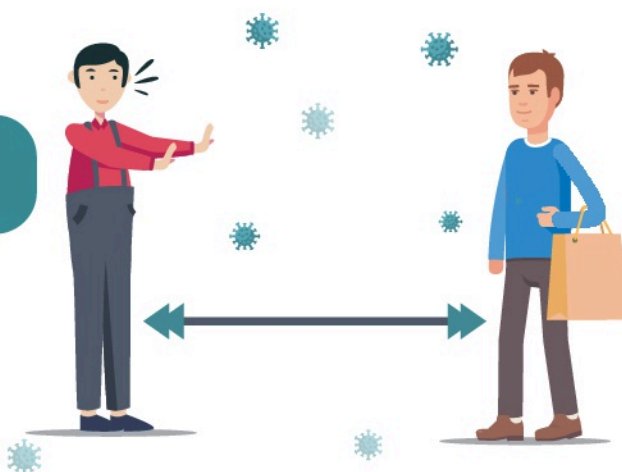


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

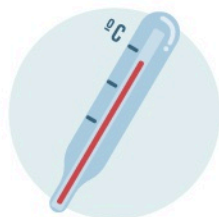
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de pelo menos 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE

DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24 

808 24 24 24

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS (com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: **20 segundos**



01
Aplice o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



02
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03
Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



04
Palma com palma com os dedos entrelaçados



05
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



06
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Partilhe informação e boas práticas sobre o COVID-19

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



SNS 24

808 24 24 24

COVID-19

FILAS DE ESPERA

- Recomendações -




- **Respeite a sua vez e as normas** de cada estabelecimento afixadas
- Deixe, idealmente, **2 metros de distância** entre si e os outros
- **Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço**
- Dê **prioridade a emergências e a pessoas com atendimento prioritário**

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

EQUIPA DE ARBITRAGEM

LEGENDA

SETORIZAÇÃO

 Zona Técnica

 Sala de Isolamento

 Acesso






1:1 000

EVACUAÇÃO DO RECINTO

LEGENDA

SETORIZAÇÃO

-  Veículos de Emergência
-  Saídas de Emergência
-  Corredor de Evacuação






1:1 000

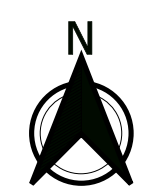


ZONAS PARA NÃO SÓCIOS - CFVG

LEGENDA

SETORIZAÇÃO

-  Instalações Sanitárias
-  Não Sócios - CFVG
-  Sala de Isolamento
-  Acesso












1:1 000

PLANTA DE SETORIZAÇÃO

LEGENDA

SETORIZAÇÃO

-  Instalações Sanitárias
-  ÁREA TÉCNICA
-  Não Sócios
-  Restauração e Bebidas
-  Sala de Isolamento
-  Sócios || Entidades Oficiais
-  STAFF
-  Veículos de Emergência
-  Visitantes







1:1 000



ZONAS PARA PÚBLICO - EQUIPAS VISITANTES

LEGENDA

SETORIZAÇÃO

-  Público - Equipa Visitante
-  Instalações Sanitárias
-  Sala de Isolamento
-  Acesso



1:1 000


ZONAS PARA SÓCIOS E ENTIDADES OFICIAIS

LEGENDA

SETORIZAÇÃO

 Sócios || Entidades Oficiais

 Instalações Sanitárias

 Sala de Isolamento

 Acesso



1:1 000